



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2024


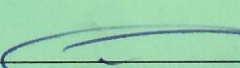
ASSUNTO:

Institui no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal do Barbeiro" e da outras providências

AUTOR: Ver<sup>e</sup> Nelson Luiz S. Barbosa

Projeto de Lei N<sup>o</sup>: 48 de 08/07/2024

Lei N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>05 / 09 / 2024</u>	Em <u>10 / 09 / 24</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões

PROJETO DE LEI Nº DE 08 DE JULHO DE 2024

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2273  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 08/07/24  
Ass.: [Signature]

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O "DIA MUNICIPAL DO BARBEIRO" E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão  
Em 03/09/24  
Presidente

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

- Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Barbeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de maio, no Município de Araruama.
- Art. 2º O dia instituído no Art 1º desta lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.
- Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2024.

[Signature]  
**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
PRESIDENTE  
VEREADOR – NELSINHO DO SOM

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discussão e Votação  
Em, 05/09/24

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 2ª Discussão e Votação  
Em, 10/09/24



### JUSTIFICATIVA

O projeto visa instituir o Dia do Barbeiro em Araruama. Importante destacar, primeiramente, a história e significância desta profissão para a nossa Cidade. No dia 11 de maio é comemorado o dia do Barbeiro no País. Segundo historiadores, esse trabalho surgiu há mais de 5 mil anos no Egito, chegando ao Brasil somente no ano de 1.500 D.C, com a prática pelos índios e depois pelos escravos. Hoje, o barbeiro é um profissional respeitado e influente. Devido à preocupação atual com estética visual, o homem moderno cuida muito mais da sua aparência, alimentando a demanda da profissão e de serviços ao público masculino. Apesar da tradição, em paralelo às tradicionais barbearias de bairros, a atividade de barbeiro vem se adaptando aos grandes e modernos salões de beleza. A habilidade, perfeição e capricho que os antigos barbeiros possuem são incomparáveis a qualquer outra forma de barbear. A habilidade e destreza com as lâminas fazem do barbeiro uma profissão única. Os serviços ofertados por uma barbearia variam desde o corte, pintura e hidratação de cabelos, até o corte e aparo de barbas, dentre outros.

No passado, as barbearias eram espaços simples e funcionais, com poucos móveis e decorações. A ênfase estava na habilidade do barbeiro em realizar cortes de cabelo e barba precisos.


Atualmente, as barbearias estão evoluindo para se tornarem espaços mais sofisticados e exclusivos, com uma ênfase na experiência do cliente e oferecem serviços premium como massagens e tratamentos faciais. Com o tempo, as barbearias se tornaram um espaço de convivência masculina, sendo que nos últimos anos, as barbearias voltaram a ganhar destaque, oferecendo serviços diferenciados e exclusivos para homens, pois contam com decoração vintage, música ambiente, além do corte de cabelo e barba, as barbearias oferecem serviços como massagem facial, tratamentos para queda de cabelo e produtos exclusivos para cuidados masculinos, dentre outros.

Segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), o mercado das barbearias apresenta grande maturidade, e ainda oferece enorme espaço para profissionalização e melhoria de qualidade, tanto dos serviços prestados, quanto do atendimento pessoal ao cliente.

No ano de 2022 foi estimado um quantitativo de 2,2 milhões de profissionais trabalhando no ramo, no Brasil, segundo dados do SEBRAE. Neste sentido, percebe-se um amplo mercado que demanda investimentos, porém com um enorme potencial de gerar lucros e benefícios para as comunidades locais da cidade de Araruama.

Este Projeto de Lei tem como objetivo, homenagear e valorizar esta tradicional e antiga profissão, que vem oferecendo serviços diferenciados e de qualidade para os seus clientes em suas barbearias, além de lhes proporcionar um excelente espaço de convivência para os homens do novo milênio, bem como manter a memória da cidade, e dedicar o dia 11 de maio para comemorar anualmente, o Dia do Barbeiro no âmbito da cidade de Araruama.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2024.

  
**NELSON LUIZ S. BARBOSA.**  
**PRESIDENTE**  
**VEREADOR – NELSINHO DO SOM**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **5523**

Responsável: **MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: **09/07/2024 12:50:44**

Despacho: **PROJETO DE LEI**



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 09 de julho de 2024

*Marcia Anjo*  
SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2273/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 48- INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARARUAMA O DIA MUNICIPAL DO BARBEIRO E DA PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **5567**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **11/07/2024 10:27:12**

Despacho: **ENCAMINHO PL 48/2024, POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO SOBRE A REFERIDA PROPOSITURA**

Presidente da CCM/CMA  
Mário Dheco

Patricia R. da Conceição  
Secretária das Comissões Permanentes  
Mat. 160058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 11 de julho de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2273/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 48- INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARARUAMA O DIA MUNICIPAL DO BARBEIRO E DA PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **5688**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **01/08/2024 09:29:03**

Despacho: **Parecer Jurídico 137/2024**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 01 de agosto de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 2273/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 48- INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO  
MUNICIPIO DE ARARUAMA O DIA MUNICIPAL DO BARBEIRO E DA  
PROVIDENCIAS

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**COMISSOES**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/137/2024**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. **INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO BARBEIRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 48/2024 cuja ementa diz: **"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA MUNICIPAL DO BARBEIRO"**. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 048/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento com a ressalva acima observada.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 01 de agosto de 2024.



**Jonatas Viana da S. Jr.**

Resp. Dep. Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 01.3111.03/00028





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **6076**

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **02/09/2024 11:16:36**

Despacho: **ENCAMINHO PARECER REF. PL 48/2024 PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

*Patricia R. da Conceição*  
Secretária das Comissões Permanentes  
Mat. 100038

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 02 de setembro de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2273/2024 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 48- INSTITUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE ARARUAMA O DIA MUNICIPAL DO BARBEIRO E DA PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2738  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
Em 02/09/2024  
Ass.: \_\_\_\_\_

A COMISSÃO ACIMA REUNIU-SE NESTA DATA, PARA EXARAR PARECER SOBRE A LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE, FORMALIDADE LEGISLATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 48 DE 08 DE JULHO DE 2024 DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM TRAMITAÇÃO NESTA CASA, DE AUTORIA DO VEREADOR NELSON LUIZ SIQUEIRA BARBOSA, QUE INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O "DIA MUNICIPAL DO BARBEIRO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O barbeiro era aquele que cortava o cabelo masculino e originalmente fazia a barba com uma bela navalha. Ao longo da história o barbeiro foi reconhecido e ganhando seu espaço na área da Beleza.

O Projeto visa homenagear os profissionais da beleza que trabalham com a valorização da estética e do asseio, contribuindo para a melhora da auto estima, auto confiança e imagem de nossos munícipes, ajudando assim na manutenção de sua boa saúde mental e melhor desempenho de suas atividades. O Projeto ajuda também a gerar maior reconhecimento e valorização para uma profissão que andou esquecida e que agora tinha seu mercado reaquecido por uma nova geração de profissionais que levam criatividade inovação aos cortes, ressignificando o serviço e o elevando de simples cuidado pessoal a um verdadeiro acessório de moda, representativo da personalidade e meio de expressão de quem o ostenta.

No âmbito da Comissão acima mencionada, quanto ao mérito que devemos analisarmos, entendemos que a matéria está dentro das formalidades legais e não há óbice à aprovação da propositura.

Desta forma, somos FAVORÁVEIS pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em, \_\_\_\_\_  
Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2024.

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei 48/2024



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 2738  
Livro nº \_\_\_\_\_ Fts. nº \_\_\_\_\_  
Em 02/09/2024  
Ass.: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

---

José Magno Martins

---

Walmir de Oliveira Belchior

---

Arídio Martins Vieira Filho



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 48 DE 08 DE JULHO DE 2024.**

**EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA O “ DIA MUNICIPAL DO BARBEIRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

( Projeto de Lei nº 48, de minha autoria).

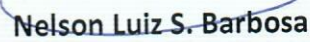
A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Barbeiro, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de maio, no Município de Araruama.

**Art. 2º.** O dia instituído no Art. 1º. desta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de setembro de 2024.

  
**Nelson Luiz S. Barbosa**  
Presidente